

PROJETO DE LEI Nº 061/18, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza a cedência de estagiário para a APAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por até 30h semanais, um Estagiário de nível médio para a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alpestre, com ônus para a origem.

Art. 2º- A cedência autorizada por esta Lei se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos enquanto houver o interesse público.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 061/2018

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, visa obter aprovação para cedência, com ônus para a origem, de um Estagiário de nível médio para a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alpestre, por até 30 horas semanais.

A cedência que buscamos visa contribuir para o desenvolvimento das atividades daquela Associação que muito tem feito dentro de suas funções. Sabemos também que o quadro de pessoal da APAE tem se esforçado para manter as atividades cotidianas e há tempo vem solicitando o apoio do município nesse sentido.

Como o quadro atual do município não comporta a cedência de funcionários de suas categorias funcionais, a opção que encontramos foi ofertar um estagiário.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal